

**Exmo. Sr. Ministro GILMAR MENDES  
Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal  
Brasília/DF**

## **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.819/DF**

(Assunto: Manutenção do pagamento do reajuste de 26,05% - URP/89 - para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade de Brasília)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - SINTFUB/DF**, já qualificado nos autos do mandado de segurança em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

O Impetrante foi intimado para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre as petições juntadas pela União Federal e FUB.

A União Federal assentiu em dar-se início às tratativas conciliatórias, desde que consideradas algumas premissas (eDOC 135/ID 74d3777c), bem como que a negociação aconteça na Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (Secex-Consenso/TCU), mediante suspensão do presente processo pelo prazo de 60 dias.

Por sua vez, a Fundação Universidade de Brasília - FUB também manifestou interesse em participar de procedimento conciliatório (eDOC 143/IDd8fa93a2).

O Impetrante concorda com o procedimento e as condições estabelecidas pela União Federal (desconsideração de qualquer proposta anterior feita pelas partes, e negociação que leve em consideração o exato teor das decisões de mérito transitadas em julgado - acórdão principal, de fls. e acórdão dos embargos de declaração, de fls.) e participará da mesa de negociação junto à Secex-Consenso/TCU, antes mesmo do julgamento dos embargos de declaração opostos que opôs.

Isto posto, aguarda comunicação, pela União Federal, da data e horário da reunião que iniciará o processo de negociação; requer ainda que a suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias corra a partir desta primeira reunião.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 1º de outubro de 2025.

*José Luis Wagner*  
OAB/DF 17.183

*Valmir Floriano Vieira de Andrade*  
OAB/DF 26.778

